



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação da reunião ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 17 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2020

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

REGULAMENTO O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Este regulamento visa normatizar o processo de elaboração do trabalho de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem, a ser apresentado pelos estudantes do referido Curso, sob orientação de um professor, conforme exigências legais contidas na Resolução CNE/CES nº 3 de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem e na Resolução do Conselho Acadêmico da UFRB - CONAC 004/2019.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO**

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica de caráter obrigatório, constituindo-se em mais uma ferramenta capaz de proporcionar à/ao estudante oportunidade de sintetizar seus conhecimentos, competências e habilidades adquiridas ao longo da trajetória acadêmica, necessária ao bom desempenho profissional.

Art. 3º O TCC de Enfermagem deve ser escrito no formato de artigo científico, submetido, aceito ou publicado em periódicos com *Qualis* A, B ou C, elaborado individualmente sobre um problema relacionado à Enfermagem ou à área de saúde e suas interfaces.

Art. 4º As Atividades Formativas que criarão condições para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso estão definidas na proposta pedagógica curricular. O TCC do curso de Enfermagem da UFRB deverá ser desenvolvido no âmbito dos módulos



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

“Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão do Curso III”.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 5º Para elaboração do TCC, a/o estudante deverá elaborar um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso observando as seguintes exigências:

I - abranger informações relativas ao tema da pesquisa, contendo problematização, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, referências e, quando for pertinente metodologicamente, deve constar de:

- a) Instrumento usado para coleta de dados; e
- b) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

II - ser elaborado segundo normas da ABNT;

III - ser encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa em seres humanos após a conclusão do projeto, quando necessário.

**CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC**

Art. 6º O TCC de Enfermagem tem como requisitos:

I - ser projeto de pesquisa exclusivo para o TCC;

II - ser inscrito pelo discente (APÊNDICE A) no Colegiado do curso de enfermagem;

III - ser desenvolvido, individualmente, em formato de artigo científico, elaborado segundo as normas do periódico científico ao qual será submetido;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

IV - ser desenvolvido sob a orientação de um/a professor/a do curso de Enfermagem, efetivo/a da UFRB. O/A discente deve entregar formulário específico (APÊNDICE B), preenchido e assinado pelo/a seu/sua Orientador/a, no Colegiado de Enfermagem;

V - após a entrega do artigo finalizado, o/a discente deverá defender seu TCC perante uma banca examinadora formada pelo/a Professor/a Orientador/a do trabalho e mais dois membros indicados pelo orientador/a.

CAPÍTULO V

**DOS COMPONENTES CURRICULARES E DOS/AS PROFESSORES/AS
ORIENTADORES/AS**

Art. 7º Os componentes curriculares denominados de Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III propiciarão as condições necessárias para a elaboração do artigo científico.

Art. 8º Os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III deverão ter como produto: um projeto do trabalho a ser realizado, um relatório parcial do projeto a ser realizado e apresentação do trabalho de conclusão de curso propriamente dito.

Art. 9º Aos/Às professores/as dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III, competem:

I – Coordenar as atividades de orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos/as discentes;

II – Elaborar um calendário das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

III – Convidar, sempre que necessário, os/as professores/as orientadores/as dos/as discentes matriculados/as na atividade formativa para discussão dos trabalhos em sala;

IV – Organizar as apresentações do TCC para sua avaliação.

**CAPÍTULO VI
DAS LINHAS DE PESQUISA**

Art. 10º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá vincular-se as seguintes linhas de pesquisa:

I - Prevenção e controle de agravos a saúde compreendem:

a) estudos sobre o controle e prevenção de doenças infecciosas e parasitárias; doenças crônicas não-transmissíveis e/ou progressivas; problemas nutricionais e de morbimortalidade, com ênfase em: vigilância e saúde; educação ambiental e em saúde; experiência social da enfermidade; cidadania; comportamentos sociais e estilos de vida; biossegurança e controle de infecção; epidemiologia clínica e abordagem experimental; urgência, emergência e cuidados intensivos; segurança do paciente; saúde coletiva.

II - Planejamento e organização de serviços e gestão de sistema de saúde compreendem:

a) estudos sobre a organização, planejamento e avaliação de serviços de saúde e gestão do SUS, com ênfase em: determinantes sociais e saúde; planejamento em saúde; gerência de serviços de saúde; recursos humanos; trabalho em saúde e na enfermagem; cultura e mudança organizacional; avaliação de políticas, programas e serviços de saúde, enfermagem e modelos assistenciais; direito e saúde; empreendedorismo na enfermagem e biotecnologias do cuidado.

III - Cuidar em saúde e na enfermagem compreendem:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

a) estudos sobre o cuidar em saúde e na enfermagem relativos à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação na perspectiva da integralidade da saúde no ciclo de vida, com ênfase em: sexualidade, gênero, etnia, raça/cor; saúde sexual e reprodutiva; violência; populações em situação de vulnerabilidade; interações sociais e familiares; enfermagem psiquiátrica e saúde mental; cuidados paliativos; práticas integrativas e complementares em saúde; humanização no serviço; bioética; sistematização da assistência de enfermagem.

IV - Educação em saúde e enfermagem compreendem:

a) estudos sobre modelos conceituais, teorias de enfermagem, metodologias da assistência, formação e capacitação de pessoal de enfermagem, com ênfase em: análise, utilização e validação de teorias e modelos assistenciais; diagnósticos, intervenções e resultados de enfermagem; modelos de cuidado institucional e domiciliar; concepções pedagógicas e modalidades de ensino; avaliação educacional e educação em saúde; políticas, práticas e tecnologia de educação em saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM

Art. 11º Ao Colegiado do Curso compete:

- I** – Homologar o nome do/a Professor/a Orientador/a, apresentado em formulário próprio (APÊNDICE B);
- II** – Garantir a oferta das atividades formativas necessárias à elaboração do TCC;
- III** – Homologar as bancas de avaliação definidas pelos/as professores/as orientadores/as;
- IV** – Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, lista com a composição das bancas, bem como data, local, horário da apresentação do TCC e data de entrega pelo discente;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

V – Providenciar o encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro de Ciências da Saúde;

VI – Manter banco de dados atualizado dos trabalhos de conclusão de curso aprovados;

VII – Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos/as professores/as do curso de Enfermagem que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam;

VIII – Propor um calendário de atividades de TCC no semestre em que não haja a atividade formativa diretamente relacionado ao TCC, ficando o mesmo vinculado à orientação por diversos/as professores/as;

IX – Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras;

X - Nos casos de desistência do/a professor/a orientador/a e/ou substituição deste a pedido do/a discente, o Colegiado deverá viabilizar junto às áreas de conhecimento e gestão de ensino, condições para a continuidade da orientação do/a discente no desenvolvimento do TCC.

**CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

Art. 12º Os/As professores/as orientadores/as serão obrigatoriamente do quadro de docentes do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 13º Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até **5 (cinco)** trabalhos de conclusão de curso por período letivo, dentro da sua área de concentração, excluindo-se da contagem co-orientações.

§ 1º A Orientação do contrato pedagógico estabelecido entre docente e discente será validado pelo Colegiado do Curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

§ 2º O Colegiado de Curso permitirá, desde que autorizado pelo/a Orientador/a, a co-orientação por Mestres de saberes, Profissionais de notório saber, Docentes ou Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB, com prioridade para o quadro de professores/as do CCS/UFRB.

Art. 14º São atribuições do/a professor/a orientador/a:

- I** – assinar o formulário específico, aceitando a orientação;
- II** – colaborar com o/a discente na definição do TCC;
- III** - avaliar a viabilidade do projeto de TCC;
- IV** - orientar e aprovar o plano de atividades do projeto de TCC;
- V** - indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o/a discente na execução do plano de atividades;
- VI** - avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, sugerindo ajustes necessários sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VII** – presidir a banca de avaliação do TCC e emitir parecer final, por escrito, sobre os trabalhos de conclusão de curso que estejam sob a sua orientação;
- VIII** - autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do artigo científico, pelo/a discente, para a Coordenação do Curso.

Art. 15º O/A Professor/a Orientador/a poderá solicitar seu afastamento da orientação, de forma escrita, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Art. 16º Cada discente deverá escolher o/a orientador/a do seu TCC de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do/a orientador/a.

Art. 17º O/A discente deverá registrar em formulário específico a solicitação de orientação do TCC (APÊNDICE A).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

Art. 18º O/A discente poderá solicitar a substituição de seu/sua orientador/a ao/a professor/a responsável pela atividade formativa, que encaminha ao Colegiado do Curso, desde que justifique suas razões por escrito e, indique ou solicite um/a novo/a orientador/a.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a atividade formativa ou que não esteja vinculado a ele, o/a discente deverá dirigir-se ao Colegiado de curso para solicitação de novo orientador/a.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DOS/AS ORIENTANDOS/AS

Art. 19º São deveres dos/as discentes:

I - cumprir este regulamento;

II - cumprir os horários e cronograma de atividades, comparecendo a todos os encontros estabelecidos pelo/a Professor/a Orientador/a. No caso de ausência, deverá ser justificada antes da data prevista para a orientação ou até 48 horas depois da data agendada;

III - conhecer e seguir as normas que regem a pesquisa com seres humanos, respeitando as regras e os princípios éticos na execução do trabalho;

IV – responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de texto de outrem;

V - notificar a ocorrência de eventuais problemas no desenvolvimento do TCC ao/a orientador/a, em primeira instância e, ao Colegiado do Curso de Enfermagem, quando necessário;

VI – entrega do TCC à banca avaliadora, com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência da data de defesa pública.

Art. 20º Serão respeitados os direitos dos/as discentes estabelecidos no artigo 22 da Resolução CONAC 004/2019.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

**CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL E AVALIAÇÃO**

Art. 21º A avaliação do TCC será feito por uma banca formada por 3 (três) membros, sendo o/a professor/a orientador/a o/a presidente da banca e os demais indicados por este/a e homologada pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

Parágrafo único. Caso o/a discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um/a co-orientador/a, este/a poderá ser um dos membros da banca.

Art. 22º A avaliação do TCC levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- II - normas da ABNT (para projetos e relatório parcial) e das normas do periódico científico ao qual será submetido;
- III - relevância e coerência do tema em questão;
- IV - clareza e precisão vocabular; e
- V - resultados obtidos.

Art. 23º É de responsabilidade do/a discente a entrega do TCC aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do/a professor/a orientador/a, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega deverá ter o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à defesa pública.

Art. 24º Após aprovação, a versão final do TCC deverá ser entregue na forma de mídia digital (formato PDF), em três (03) cópias, sendo uma (01) destinada ao/a professor/a orientador/a, uma (01) destinada ao Colegiado do curso e uma (01) para a Biblioteca do CCS, no prazo máximo de 30 dias, devidamente assinadas pela Banca e pelo/a professor/a orientador/a para registro no Colegiado do curso, acompanhada do termo de autorização para publicação digital na Biblioteca Digital de TCC – (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

§1º As mídias digitais devem ser identificadas contendo: nome completo do/a discente, número de matrícula, nome do/a orientador/a, título do trabalho, área de concentração e curso.

§2º O/A discente que não depositar o TCC no prazo fixado, deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso de Enfermagem, até 72 (setenta duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para o novo depósito.

§3º O/A discente que não depositar o TCC no prazo estipulado fica impossibilitado de colar grau.

Art. 25º Quando indicado, o/a orientando/a tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar o artigo científico, junto com uma carta de encaminhamento do orientador/a, para o depósito na Biblioteca.

Art. 26º Caso o TCC não seja aceito e aprovado, a Banca e o Colegiado do Curso de Enfermagem estabelecerão o prazo de até 15 (quinze) dias para que sejam feitos os ajustes e nova apresentação oral, se for necessário.

Parágrafo único. Caso o/a discente não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca e pelo Colegiado, este/a será automaticamente reprovado/a.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27º A divulgação das normas vigentes para o TCC será feita pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares que envolvem o desenvolvimento do TCC, o professor orientador e o orientando.

APÊNDICES

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC)**

DATA: _____

TÍTULO OU TEMA:

NOME DO DISCENTE:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

NOME DOS/AS POSSÍVEIS ORIENTADORES/AS:

ASSINATURA DO/A DISCENTE

**TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC)**

Eu, _____, concordo em
orientar _____ o/a _____ discente
_____,
matrícula _____, durante a realização do trabalho de conclusão de curso,
cujo _____ tema/título _____ é



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

_____. Este será apresentado à Coordenação do Colegiado do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como requisito para conclusão do curso de Enfermagem.

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A

**FICHA PARA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SUA
FORMA ESCRITA**

TÍTULO:

NOME DO/A DISCENTE:

Valor: 0-10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

Item de Avaliação	Nota
1 – O objeto de estudo está contextualizado: as ideias arroladas no texto mencionam seus autores; Referências bibliográficas devidamente citadas;	
2 – Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos; o problema está devidamente identificado dentro de um contexto que justifique o trabalho;	
3 – Existe coerência entre metodologia e os objetivos propostos; todos os elementos do método estão devidamente descritos e compatíveis com a metodologia proposta;	
4 – A apresentação dos resultados é clara e compatível; a apresentação da discussão está acompanhada de fundamentação teórica coerente com os objetivos propostos;	
5 – Apresenta uma conclusão adequada aos resultados e discussão;	
6 – Forma de apresentação: estética/artes gráficas, estrutura (sequência de apresentação) e visualização do texto e das ilustrações;	
7 – Organização: conhecimento do assunto, desenvolvimento sequencial da exposição, fluência na expressão verbal de ideias e questionamentos, respostas à arguição da banca;	
8 – Aspectos gerais: redação e aplicabilidade do conteúdo à área de atuação.	
SOMATÓRIO	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL	
9 – Exposição do discente: cumprimento do tempo de apresentação; utilização de recursos audiovisuais, domínio e clareza do conteúdo exposto;	
10 – Conduta frente aos questionamentos: aceitação de críticas, resposta coerente com os questionamentos.	
SOMATÓRIO	



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Anexo Único da Resolução CONAC Nº 006/2021

Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO/A AVALIADOR/A